



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 201800047001851

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a aquisição de Materiais permanentes, eletrodoméstico (Lote 01); Materiais de consumo e de copa (Lote 02), papel A4 (Lote 03), descartáveis (Lote 04) e pilhas/baterias (lote 05), para suprir as necessidades da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2018 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: www.licitacoes-e.com.br

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, , na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 804/2018**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**, processo eletrônico nº **201800047001851**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, sucessivamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

26/10/2018 às 10h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

09/11/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

09/11/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

09/11/2018 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico)



estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de materiais permanentes, eletrodoméstico (Lote 01); Materiais de consumo e de copa (Lote 02), papel A4 (Lote 03), descartáveis (Lote 04) e pilhas/baterias (lote 05), para suprir as necessidades da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Por serem os objetos bens comuns encontrados usualmente no mercado, as suas aquisições são autorizadas por meio da modalidade **Pregão** e, tendo em vista que a demanda é de difícil previsibilidade, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Estadual 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2012.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo IV do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

Anexo IX: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES



3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I do Termo de Referência**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A disputa dos **Lotes 02 e 03 é aberta a quaisquer empresas** que preencham as condições previstas no Item 12 – DA HABILITAÇÃO.

5.1.1. A disputa dos demais **lotes 01, 04 e 05 destina-se, exclusivamente, às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

5.2. Por ocasião da participação nos Lotes 02 e 03 deste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil ou por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo planilha com os custos unitários e o valor total por lote**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **26/10/2018 às 10:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h** do dia **09/11/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante atualizada, com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, em formato *.doc* ou *.docx* (texto editável), a contar do encerramento da fase de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás,



localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR)**:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) preços unitários de cada item e total global do lote, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



8.1. O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h do dia 09/11/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. O Pregoeiro, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.



10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.



11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pelo Pregoeiro, para a qual todos os licitantes serão convocados.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e a documentação relativa ao **Item 12 - DA HABILITAÇÃO**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;



12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.1.8. Documentos elencados no item 15.3 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**;

12.1.8.1. O documento previsto no item 15.3 do Anexo I – Termo de Referência poderá, a critério da licitante vencedora, ser apresentado apenas após a adjudicação do objeto, podendo ser substituído, por ocasião da habilitação, por declaração de sustentabilidade ambiental – Anexo IX do Edital.

12.1.9. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.10. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;

12.1.11. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

12.1.12. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital.



12.1.12.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.2 A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação e poderá anexar a documentação em campo próprio no licitações-e**.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, caso seja solicitado, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.4.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - *token*).



12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 – Sala da Secretaria Administrativa (1º andar – Bloco B).

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.16. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até duas horas após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.



13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá esta ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da Licitação, o TCE-GO (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

15.2.1. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do TCE-GO para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

16. DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Serão registrados os preços do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo TCE-GO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) para a contratação, os órgãos e entidades interessados no objeto desta Licitação poderão solicitar adesão à Ata de Registro de Preços ao TCE-GO que, a seu critério, poderá autorizar e indicará a FORNECEDORA, os respectivos preços a serem praticados e demais condições estabelecidas na Ata.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



17.1. A contratação com a fornecedora registrada, após a convocação pelo Órgão Gerenciador, poderá ser formalizada por intermédio de Contrato.

17.1.1. A FORNECEDORA será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por justo motivo e a critério do Órgão Gerenciador.

17.2. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o Contrato durante o prazo de vigência da Ata caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

17.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

17.4. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, a fornecedora registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida da CONTRATADA a apresentação de prestação de garantia contratual.

19. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VI, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO.

19.2 À fiscalização acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

19.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

19.4. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

19.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

19.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.7. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



19.8. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

19.10. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante os serviços objeto. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

20. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2018.0201.01.032.1003.2.023, nos Grupos e Naturezas de Despesas discriminadas abaixo:

Grupo de Despesas 03 - Outras Despesas Correntes

- 3.3.90.30.15 - Material de Expediente, Lote 03 (itens 1 e 2), no valor estimado em R\$ 82.606,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais);

- 3.3.90.30.34 - Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis, Lote 05 (itens 1, 2, 3, 4 e 5), no valor estimado em R\$ 18.811,00 (dezoito mil, oitocentos e onze reais e um centavo);

- 3.3.90.30.51 - Material para Cozinha, Refeitórios Afins, Lote 02 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, Lote 04, (itens 1, 2, 3 e 4), no valor estimado em R\$ 141.355,60 (cento e quarenta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); perfazendo o valor para a abertura do certame do Grupo de Despesas 03 em R\$ 242.772,61 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Grupo de Despesas 04 - Investimentos

- 4.4.90.52.17 – Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, Lote 01 (itens 1 e 3), no valor estimado em R\$ 3.853,44 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

- 4.4.90.52.22 - Maquinas, Instalações e Utensílios de Diversos, Lote 01 (itens 2, 4 e 5), no valor estimado em R\$ 20.562,96 (vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos); perfazendo o valor para a abertura do certame do Grupo de Despesas 04 em R\$ 24.416,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme Termo Referência (evento 7).

20.2. Conforme descrição dos Grupos e Naturezas de Despesas acima, totalizam o valor global estimado para a abertura do certame em R\$ 267.189,01 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e um centavo).

20.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.

21.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.

21.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

21.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

21.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

21.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

22. DO PRAZO DO FORNECIMENTO

22.1 Após a formalização da contratação, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) ORDEM(NS) DE FORNECIMENTO, o qual indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

22.2 Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento;

22.3 O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

22.4. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.



22.5. Nos termos do art. 11 da Resolução Normativa do TCE/GO nº 07/2012, a contratação com os fornecedores registrados, após a indicação do TCE/GO, poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme preceituações do artigo. 62 da Lei nº 8.666/93 ou de outro diploma legal que vier a substituí-la;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

23.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

23.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.



23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. O Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

26.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP 74.674-015.

26.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

26.15. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 16 de outubro de 2018.

Luis Carlos de Gouveia Coelho
PREGOEIRO

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
EQUIPE DE APOIO

Rafael do Nascimento Moreira
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Lídia Laborão Meirelles
EQUIPE DE APOIO



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência trata do Registro de Preços e tem por finalidade a aquisição de Materiais permanentes, eletrodoméstico (Lote 01); Materiais de consumo e de copa (Lote 02), papel A4 (Lote 03), descartáveis (Lote 04) e pilhas/baterias (lote 05), para suprir as necessidades da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.2 Por serem os objetos bens comuns encontrados usualmente no mercado, as suas aquisições são autorizadas por meio da modalidade **Pregão** e, tendo em vista que a demanda é de difícil previsibilidade, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Estadual 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2012.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da Necessidade do Objeto

2.1.1 A Continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levando em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. Dessa forma, o presente instrumento tem a função de garantir a continuidade dos serviços prestados por este Tribunal, de acordo com a prospecção por ele realizada.

2.2 Do Mecanismo de Compras Conjuntas pelo Sistema de Registro de Preços

2.2.1 São diversos os argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras conjuntas utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, entre eles a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

2.2.2 Além da redução do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e conseguem reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Da Necessidade do Registro de Preços



3.1.1 No Estado de Goiás, o Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública;

3.1.2 No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define, em seu artigo 2º, as hipóteses de contratação por Registro de Preços:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; (grifo nosso).

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (grifo nosso).

3.1.3 No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário, uma vez que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições, e, ainda, o quantitativo a ser demandado é de difícil previsibilidade.

3.2 Da Ata de Registro de Preços

3.2.1 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação;

3.2.2 A Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

3.2.3 A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração;

3.2.5 Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, ou ainda, quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nas Leis Federais nºs



8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado;

3.2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do art. 8º da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.2.10 As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

3.2.11 No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

3.2.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

3.2.13 O fornecimento dos produtos será executado sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, vez que alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 As especificações e quantitativos dos Materiais permanentes, eletrodoméstico (Lote 01); e Materiais de consumo, copa (Lote 02), papel A4 (Lote 03), descartáveis (Lote 04) e pilhas/baterias (lote 05), para composição do certame encontram-se no Anexo I, bem como as Médias de Preços de cada Lote no Anexo II.

4.2 Os preços destacados neste Termo de Referência foram obtidos junto a fornecedores de mercado como forma de estimar o valor da contratação, por meio de empresas virtuais, diante das dificuldades enfrentadas pelos servidores que atuam no



Serviço de Material e Patrimônio do TCE/GO, na obtenção de orçamentos via e-mail, conforme Memorando n.º 036/2018 - SMP, em anexo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

6.1 Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado neste Termo de Referência;

6.2 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço as condições de habilitação exigidas no edital;

6.3 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

6.4 Assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do § 3º do artigo 12 do Decreto nº 3.931 de 2001.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Durante a realização da licitação, a Gerência de Administração e o Serviço de Material e Patrimônio darão suporte ao Pregoeiro à licitação;

7.2 Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao edifício sede do TCE-GO, localizado na Rua Ubirajara Berocan Leite, 640 - Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74674-015, no horário das 08h às 17h30 (oito às dezessete horas e trinta minutos), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação;

7.3 O prazo para a avaliação das amostras será de até 05 (cinco) dias a partir do momento do recebimento destas;

7.4 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá conter a descrição do(s) produto(s) e/ou equipamento(s) será(ão) fornecido(s);



8.2 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar a menor proposta e que atender a todos os requisitos e exigências do edital e seus anexos;

9.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais lotes para a mesma licitante.

10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1 Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) ORDEM(NS) DE FORNECIMENTO, o qual indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

10.2 Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento;

10.3 O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 Nos termos do art. 11 da Resolução Normativa do TCE/GO nº 07/2012, a contratação com os fornecedores registrados, após a indicação do TCE/GO, poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme preceituações do artigo. 62 da Lei nº 8.666/93 ou de outro diploma legal que vier a substituí-la;

11. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/ PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 O prazo de garantia para os equipamentos contidos nos Lote 1 será de, no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para o TCE-GO, contados da data do recebimento definitivo;

11.2 A garantia prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva;

11.3 A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante;

11.4 Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a contratada responsável pelos serviços até o término da garantia;

11.5 Ocorrendo o término da garantia ofertada e, havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período



da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para este Tribunal;

11.6 A empresa contratada ficará responsável pelas eventuais substituições de materiais que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

12.2 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.3 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

12.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

12.5 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

12.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13. DO CONTRATO

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

13.1.2 Designar Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

13.1.3 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do material ou equipamento objetos desta licitação;

13.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;



13.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.6 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR;

13.1.7 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

13.1.8 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

13.1.9 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

13.1.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.1.11 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos de Objeto deste TR.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1 Fornecer os materiais e/ou equipamentos conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que **não poderão** ser inferiores as especificações contidas neste TR, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;

13.2.2 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos e/ou equipamentos cotados;

13.2.3 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os materiais e/ou equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais e/ou equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.2.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.2.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a Contratante o valor correspondente, mediante glosa



na fatura a ser paga no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;

13.2.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização de entrega dos materiais e/ou equipamentos pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;

13.2.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

13.2.10 Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a À Contratante para ateste e pagamento;

13.2.11 Substituir os materiais e/ou equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 718/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

14.2 À fiscalização caberá ainda:

14.2.1 assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

14.2.2 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

14.3 A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

14.4.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

14.4.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

14.5 À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



15.1. Este Termo de Referência observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente em papel reciclado, sob pena de recusa dos mesmos.

15.2. Para o fornecimento do bem, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

15.3. A licitante vencedora dos LOTES 01 e 05, por ocasião da habilitação, deverão apresentar comprovante de licença ambiental da atividade de fabricação dos produtos a serem fornecidos, nos termos do art. 3º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, sob pena de inabilitação.

15.3.1. O documento previsto no item 15.3 poderá, a critério da licitante vencedora, ser apresentado apenas após a adjudicação do objeto, podendo ser substituído, por ocasião da habilitação, por declaração de disponibilidade da documentação ou de que a empresa reúne condições de entregá-la no momento oportuno.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

16.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será



descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

17.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Em caso de formalização contratual da aquisição, o respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

19. DO PREÇO E ESTIMATIVA DE CUSTOS



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

19.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 267.189,00 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais)**, tendo por base realização de pesquisa de mercado, cujas médias constam no Anexo II.

19.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos bens pelo TCE-GO, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça e no Foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

20.3 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação e quantitativo de materiais;

ANEXO II - Planilha orçamentária de composição de custos unitários;

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 28 de setembro de 2018.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Chefe de Serviço

De acordo,

Carlos Alberto de Almeida
Gerente de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS

A				
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - ELETRODOMÉSTICO				
Item	Descrição do Material	Unid.	Total	Locais destinados
1	Aparelho liquidificador industrial em aço inox (corpo e copo), alta rotação, Especificações Técnicas: - Potência mínima: 800 W. - Frequência: 50-60 Hz. - Voltagem: 220V. - Capacidade do Copo: 2 Litros. - Rotação: 22000 Rpm. - Marca referência Skymesen ou similar. Apresentar amostra (catálogo).	UNID.	3	COPAS
2	Fogão de piso com quatro bocas a gás. Características técnicas: Tensão nominal de BIVOLT, cor branco, possuir 04 (quatro) bocas a gás GLP. Deve possuir o forno auto-limpante com grade interna, isolamento e luz interna (lâmpada 220 V inclusa). Possuir timer digital, botões removíveis para facilitar a limpeza, classificação energética PROCEL Classe A. Permitir instalação entre armários de MDF com comprimento (largura) útil máximo de 64 (sessenta e quatro) centímetros, sem nenhuma restrição do fabricante, comprovado por meio do manual de instrução. Apresentar amostra catálogo.	UNID.	1	COPA
3	Fogão Industrial com 04 bocas á gas (2 duplos) Medidas: Dimensões aproximadas: Altura 780mm; Largura 800mm; Prof. 800Mm; com forno acoplado. Demais características: Mesa esmaltada; - Com botões. Grelhas redondas em ferro fundido (BR4B e BR6B) e grelhas do tipo palito (BR2B); - Bandeja coletora móvel esmaltada a fogo; - Corpo em pintura a pó eletrostática super-resistente e No forno, acompanha 02 grelhas e seu isolamento é em lã de rocha. Potência 4000 watts. Marca referência: SÉRIE	UNID.	2	COPAS



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

	FOGÃO BRAVO BR4BF. Apresentar amostra catálogo.			
4	Frigobar - Características: cor branco, 220V, capacidade aproximadamente de 120 a 124 litros de armazenamento, contendo porta latas, freezer: capacidade aproximadamente para 10 litros, refrigerador capacidade para aproximadamente 114 litros, contendo prateleiras, gaveta transparente para resfriamento de verduras, frutas e legumes. Porta reversível. Contendo os pés. Apresentar amostra catálogo.	UNID.	4	GABINETES/CAMARIM
5	Geladeira de uma porta frost free. Não sendo com capacidade superior a 300 litros, voltagem 220 volts, cor branco. Características: consumo de energia classe A, congelador de aproximadamente 50 litros, refrigerador aproximadamente 250 litros, altura máxima 1,55 metros, tipo de gelo frost free, compartimento para extra frios, para armazenar frios, iogurte, etc. Gaveta multiuso transparente (para armazenar frutas, verduras, legumes, etc). Prateleiras para armazenar garrafas com travas de segurança. Apresentar amostra.	UNID.	10	ESPAÇOS CAFÉ



LOTE 02 MATERIAIS DE COPA

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - COPA

Item	Descrição do Material	Unid.	Total
1	Coador de café com o diâmetro/aro de aproximadamente 12 cm , com cabo específico para não queimar a mão (sendo com pegador em madeira ou plástico vinil). Apresentar amostra	UNID.	200
2	Coador de café com o diâmetro/aro de aproximadamente 16 cm , com cabo específico para não queimar a mão (sendo com pegador em madeira ou plástico vinil). Apresentar amostra	UNID.	200
3	Coador de café com o diâmetro/aro de aproximadamente 22 cm , com cabo específico para não queimar a mão (sendo com pegador em madeira ou plástico vinil). Apresentar amostra	UNID.	200
4	Coador de café com o diâmetro/aro de aproximadamente 28 cm , com cabo específico para não queimar a mão (sendo com pegador em madeira ou plástico vinil). Apresentar amostra	UNID.	200
5	Garrafa térmica de mesa, parte externa em polipropileno - pp , ampola de vidro marca referência Termolar, mundial, etc. Capacidade de 0,5 litro, conservação térmica para no mínimo 06 horas, tampa na cor da garrafa. cores (100 und. cor) azul e (100 und. cor) vermelho, NBR13282. Apresentar amostra.	UNID.	200
6	Garrafa térmica de mesa, parte externa em polipropileno - pp , ampola de vidro marca referência Termolar, mundial, etc. Capacidade de 1,0 litro, conservação térmica para no mínimo 06 horas, tampa na cor da garrafa. cores (100 und. cor) azul e (100 und. cor) vermelho, NBR13282. Apresentar amostra.	UNID.	200
7	Garrafa térmica de mesa, fabricada em aço inoxidável, com capacidade para 500 ml (0,5 Litro) , inquebrável, sem alça e sem pressão, com abertura rosquiável, conserva a temperatura de verdade e por muito tempo. Com capa protetora. Apresentar amostra catalogo.	UNID.	200



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

8	Garrafa térmica de mesa, fabricada em aço inoxidável, com capacidade para 1000 ml (1,0 Litro), inquebrável, sem alça e sem pressão, com abertura rosquiável, conserva a temperatura de verdade e por muito tempo. Com capa protetora. Apresentar amostra catalogo.	UNID.	200
9	Garrafa térmica em aço inoxidável por dentro e fora, ampola inquebrável, capacidade 2,2 Lts, tampa preta, com alça. Tem escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 06 horas. Apresentar amostra.	UNID.	60
10	Garrafa térmica em aço inoxidável por dentro e fora, ampola inquebrável, capacidade 2,5 Lts, tampa preta, com alça. Tem escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 06 horas. Apresentar amostra.	UNID.	60
11	Garrafa térmica em aço inoxidável por dentro e fora, ampola inquebrável, capacidade 3,0 Lts, tampa preta, com alça. Tem escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 06 horas. Apresentar amostra.	UNID.	60

LOTE 03 - PAPEL A4

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - PAPEL A4

Item	Descrição do Material	Unid.	Total
1	Papel A4, medindo 210 x 297 mm, 75g/m², em pacotes com 500 folhas. Com certificado de Responsabilidade Ambiental. O papel deve ser apropriado para uso em impressoras a laser, jato de tinta e copiadoras. Será considerado impróprio o papel que deformar após sua utilização ou que causar paradas anormais nos equipamentos. Apresentar amostra.	RESMA	3000



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

2	Papel A4 Reciclado, medindo 210 x 297 mm, 75g/m², em pacotes com 500 folhas. O papel deve ser apropriado para uso em impressoras a laser, jato de tinta. Será considerado impróprio o papel que deformatar após sua utilização ou que causar paradas anormais nos equipamentos. Apresentar amostra.	RESMA	600
---	---	-------	-----

LOTE 04 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DESCARTÁVEIS

Item	Descrição do Material	Unid.	Total
1	Copo plástico descartável de 200 ml p/ água / refrigerante. Específico para poupa copo botão. Atende Norma ABNT/ Matéria prima: Polipropileno Descrição copos plásticos descartáveis termo-formados para água, 1ª linha, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP), incolor transparente , reforçados com frisos laterais, com capacidade para 200ml, peso por cento 220g (massa mínima = 2,20g p/ copo), com as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, marca Dixie, Zanatta, copobrás ou similar. O material deverá atender ao que dispõe a NBR, pacote com 100 unidades. marca referência: copobrás. Apresentar Amostra	PACOTE	10000



2	Copo plástico descartável de 50 ml p/ café. Atende Norma ABNT/ Matéria prima: Polipropileno. Descrição copos plásticos descartáveis termoformados para café, 1ª linha, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP), incolor transparente , reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, com as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, marca Dixie, Zanatta ou similar. O material deverá atender ao que dispõe a NBR, pacote com 100 unidades. Apresentar Amostra	PACOTE	800
3	Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade com 50 folhas, medida aproximada 32,5 x 32,5 cm, detalhe em auto relevo, grande marca santepel snob, similar ou superior. Primeira qualidade. Apresentar Amostra	PACOTE	1200
4	Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade com 50 folhas, medida aproximada, 23,5 x 23,5 cm, detalhe em auto relevo, pequeno marca santepel snob, similar ou superior. Primeira qualidade. Apresentar Amostra.	PACOTE	1200

LOTE 05 - PILHAS/BATERIAS

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - PILHAS/BATERIAS

Item	Descrição do Material	Unid.	Total
1	BATERIA/PILHA 9V - Características: Alcalina e voltagem 9 v	UNID.	100
2	Bateria Alcalina, 12 Volts, A-23, alcalina , específica em aparelhos que requerem alta drenagem de energia, como para ser usada em controle remoto de portão eletrônico. Apresentar amostra.	UNID.	100
3	BATERIA DE LÍTIO MODELO CR2032, 3V. Apresentar amostra.	UNID.	100
4	Pilha AA – alcalina , conhecida como pequena, Voltagem 1,5 V. Pacote com (02) duas unidades. Apresentar amostra.	PACOTE	1000



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

5	Pilha AAA – alcalina , conhecida como Palito, Voltagem 1,5 V nominal. Pacote com (02) duas unidades. Apresentar amostra.	PACOTE	1000
---	---	--------	------



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Média de Preços – Lote 01

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – ELETRODOMÉSTICO

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho liquidificador industrial em aço inox corpo e copo), alta rotação, Especificações Técnicas: - Potência mínima: 800 W - Frequência: 50-60 Hz. - Voltagem:220V. - Capacidade do Copo: 2 Litros. - Rotação: 22000 Rpm. - Marca referência Skymssen ou similar. Apresentar amostra (catálogo).	UNID.	03	R\$ 395,90	R\$ 1.187,69
2	Fogão de piso com quatro bocas a gás. Características técnicas: Tensão nominal de BIVOLT, cor branco, possuir 04 (quatro) bocas a gás GLP. Deve possuir o forno auto-limpante com grade interna, isolamento e luz interna (lâmpada 220 V inclusa). Possuir timer digital, botões removíveis para facilitar a limpeza, classificação energética PROCEL Classe A. Permitir instalação entre armários de MDF com comprimento (largura) útil máximo de 64 (sessenta e quatro) centímetros, sem nenhuma restrição do fabricante, comprovado por meio do manual de instrução. Apresentar amostra catálogo.	UNID.	01	R\$ 862,51	R\$ 862,51
3	Fogão Industrial com 04 bocas á gas (2 duplos) Medidas: Dimensões aproximadas: Altura 780mm; Largura 800mm; Prof. 800Mm; com forno acoplado. Demais características: Mesa esmaltada; - Com botões. Grelhas redondas em ferro fundido (BR4B e BR6B) e grelhas do tipo palito (BR2B); - Bandeja coletora móvel esmaltada a fogo; - Corpo em pintura a pó eletrostática super-resistente e No forno, acompanha 02 grelhas e seu isolamento é em lã de rocha. Potência 4000 watts. Marca	UNID.	02	R\$ 1.332,87	R\$ 2.665,75



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

	referência: SÉRIE FOGÃO BRAVO BR4BF. Apresentar amostra catálogo.				
4	Frigobar - Características: cor branco, 220V, capacidade aproximadamente de 120 a 124 litros de armazenamento, contendo porta latas, freezer: capacidade aproximadamente para 10 litros, refrigerador capacidade para aproximadamente 114 litros, contendo prateleiras, gaveta transparente para resfriamento de verduras, frutas e legumes. Porta reversível. Contendo os pés. Apresentar amostra catálogo.	UNID	04	R\$ 852,28	R\$ 3.409,12
5	Geladeira de uma porta frost free. Não sendo com capacidade superior a 300 litros, voltagem 220 volts, cor branco. Características: consumo de energia classe A, congelador de aproximadamente 50 litros, refrigerador aproximadamente 250 litros, altura máxima 1,55 metros, tipo de gelo frost free, compartimento para extra frios, para armazenar frios, iogurte, etc. Gaveta multiuso transparente (para armazenar frutas, verduras, legumes, etc). Prateleiras para armazenar garrafas com travas de segurança. Apresentar amostra.	UNID.	10	R\$ 1.629,13	R\$ 16.291,33
TOTAL					R\$ 24.416,40

Média de Preços – Lote 02

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – COPA

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coador de café com o diâmetro/aro de aproximadamente 12 cm , com cabo específico para não queimar a mão (sendo com pegador em madeira ou plástico vinil). Apresentar amostra	UNID.	200	R\$ 3,08	R\$ 616,67
2	Coador de café com o diâmetro/aro de aproximadamente 16 cm , com cabo específico para não queimar a mão (sendo com pegador em madeira ou plástico vinil). Apresentar amostra	UNID.	200	R\$ 5,00	R\$ 999,33



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

3	Coador de café com o diâmetro/aro de aproximadamente 22 cm , com cabo específico para não queimar a mão (sendo com pegador em madeira ou plástico vinil). Apresentar amostra	UNID.	200	R\$ 11,55	R\$ 2.309,33
4	Coador de café com o diâmetro/aro de aproximadamente 28 cm , com cabo específico para não queimar a mão (sendo com pegador em madeira ou plástico vinil). Apresentar amostra	UNID	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,67
5	Garrafa térmica de mesa, parte externa em polipropileno - pp , ampola de vidro marca referência Termolar, mundial, etc. Capacidade de 0,5 litro, conservação térmica para no mínimo 06 horas, tampa na cor da garrafa. cores (100 und. cor) azul e (100 und. cor) vermelho, NBR13282. Apresentar amostra.	UNID.	200	R\$ 29,26	R\$ 5.852,67
6	Garrafa térmica de mesa, parte externa em polipropileno - pp , ampola de vidro marca referência Termolar, mundial, etc. Capacidade de 1,0 litro, conservação térmica para no mínimo 06 horas, tampa na cor da garrafa. cores (100 und. cor) azul e (100 und. cor) vermelho, NBR13282. Apresentar amostra.	UNID.	200	R\$ 33,53	R\$ 6.706,00
7	Garrafa térmica de mesa, fabricada em aço inoxidável, com capacidade para 500 ml (0,5 Litro) , inquebrável, sem alça e sem pressão, com abertura rosquiável, conserva a temperatura de verdade e por muito tempo. Com capa protetora. Apresentar amostra catalogo.	UNID.	200	R\$ 30,93	R\$ 6.186,00
8	Garrafa térmica de mesa, fabricada em aço inoxidável, com capacidade para 1000 ml (1,0 Litro) , inquebrável, sem alça e sem pressão, com abertura rosquiável, conserva a temperatura de verdade e por muito tempo. Com capa protetora. Apresentar amostra catalogo.	UNID.	200	R\$ 48,63	R\$ 9.726,00



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

9	Garrafa térmica em aço inoxidável por dentro e fora, ampola inquebrável, capacidade 2,2 Lts, tampa preta, com alça. Tem escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 06 horas. Apresentar amostra.	UNID.	60	R\$ 228,12	R\$ 13.687,00
10	Garrafa térmica em aço inoxidável por dentro e fora, ampola inquebrável, capacidade 2,5 Lts, tampa preta, com alça. Tem escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 06 horas. Apresentar amostra.	UNID.	60	R\$ 243,65	R\$ 14.619,00
11	Garrafa térmica em aço inoxidável por dentro e fora, ampola inquebrável, capacidade 3,0 Lts, tampa preta, com alça. Tem escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 06 horas. Apresentar amostra.	UNID.	60	R\$ 354,09	R\$ 21.245,60
TOTAL					R\$ 85.066,27

Média de Preços – Lote 03

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – PAPEL A4

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel A4, medindo 210 x 297 mm, 75g/m², em pacotes com 500 folhas. Com certificado de Responsabilidade Ambiental. O papel deve ser apropriado para uso em impressoras a laser, jato de tinta e copiadoras. Será considerado impróprio o papel que deformar após sua utilização ou que causar paradas anormais nos equipamentos. Apresentar amostra.	RESMA	3000	R\$ 22,77	R\$ 68.300,00



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

2	Papel A4 Reciclado, medindo 210 x 297 mm, 75g/m², em pacotes com 500 folhas. O papel deve ser apropriado para uso em impressoras a laser, jato de tinta. Será considerado impróprio o papel que deformar após sua utilização ou que causar paradas anormais nos equipamentos. Apresentar amostra.	RESMA	600	R\$ 23,84	R\$ 14.306,00
TOTAL					R\$ 82.606,00

Média de Preços – Lote 04

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – DESCARTÁVEIS

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Copo plástico descartável de 200 ml p/ água / refrigerante. Específico para poupa copo botão. Atende Norma ABNT/ Matéria prima: Polipropileno Descrição copos plásticos descartáveis termoformados para água, 1ª linha, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP), incolor transparente , reforçados com frisos laterais, com capacidade para 200ml, peso por cento 220g (massa mínima = 2,20g p/ copo), com as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, marca Dixie, Zanatta, copobrás ou similar. O material deverá atender ao que dispõe a NBR, pacote com 100 unidades. marca referência: copobrás. Apresentar Amostra	PACOTE	10000	R\$ 4,74	R\$ 47.400,00
2	Copo plástico descartável de 50 ml p/ café. Atende Norma ABNT/ Matéria prima: Polipropileno. Descrição copos plásticos descartáveis termoformados para café, 1ª linha, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP), incolor transparente , reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, com as referências	PACOTE	800	R\$ 2,14	R\$ 1.709,33



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

	indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, marca Dixie, Zanatta ou similar. O material deverá atender ao que dispõe a NBR, pacote com 100 unidades. Apresentar Amostra				
3	Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade com 50 folhas, medida aproximada 32,5 x 32,5 cm, detalhe em auto relevo, grande marca santepel snob, similar ou superior. Primeira qualidade. Apresentar Amostra	PACOTE	1200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
4	Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade com 50 folhas, medida aproximada, 23,5 x 23,5 cm, detalhe em auto relevo, pequeno marca santepel snob, similar ou superior. Primeira qualidade. Apresentar Amostra.	PACOTE	1200	R\$ 1,91	R\$ 2.296,00
TOTAL					R\$ 56.289,33

Média de Preços – Lote 05

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – PILHAS/BATERIAS

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA/PILHA 9V - Características: Alcalina e voltagem 9 v	UNID.	100	R\$ 20,65	R\$ 2.064,67
2	Bateria Alcalina, 12 Volts, A-23, alcalina , específica em aparelhos que requerem alta drenagem de energia, como para ser usada em controle remoto de portão eletrônico. Apresentar amostra.	UNID.	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
3	BATERIA DE LÍTIO MODELO CR2032, 3V . Apresentar amostra.	UNID.	100	R\$ 2,28	R\$ 227,67
4	Pilha AA – alcalina , conhecida como pequena, Voltagem 1,5 V. Pacote com (02) duas unidades. Apresentar amostra.	PACOTE	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
5	Pilha AAA – alcalina , conhecida como Palito, Voltagem 1,5 V nominal. Pacote com (02) duas unidades. Apresentar amostra.	PACOTE	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.296,67
TOTAL					R\$ 18.811,00



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2018
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 201800047001851
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 0...../2018

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezesseis (2018), pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(s) por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada(s) **FORNECEDORA(S)**, vencedora(s) do **Pregão Eletrônico nº 037/2018**, resolve(m) **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7437/2011, Resolução Normativa TCE nº 007/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Eletrônico nº 037/2018** e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº **201800047001851**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Materiais permanentes, eletrodoméstico (Lote 01); Materiais de consumo e de copa (Lote 02), papel A4 (Lote 03), descartáveis (Lote 04) e pilhas/baterias (lote 05), para suprir as necessidades da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ficam registrados nesta Ata, os preços da(**FORNECEDORA(S)** primeira(s) colocada(s), conforme especificado abaixo:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

2.1.1. Fornecedora classificada:

Nome: _____ CNPJ: _____

Dados da proposta:

LOT E 01	Descrição	Un	Qtde	VALOR REGISTRADO	
				Unitário	Total
1		Unid			
2		Unid			
3		Unid			
4		Unid			
Total:					

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A beneficiária do **Registro de Preços**, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no **Registro de Preços** ficarão à disposição do TCE-GO, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá emitir a (s) Ordem (ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, o qual indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

3.2. Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento;

3.3. O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

3.4 Nos termos do art. 11 da Resolução Normativa do TCE/GO nº 07/2012, a contratação com os fornecedores registrados, após a indicação do TCE/GO, poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme preceituações do artigo. 62 da Lei nº 8.666/93 ou de outro diploma legal que vier a substituí-la;



3.3. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

3.4. A FORNECEDORA deverá comunicar de imediato ao TCE-GO eventual impedimento à prestação dos serviços no prazo acima estipulada.

3.5 A FORNECEDORA deverá observar, rigorosamente, o local e endereço e forma de prestação de serviços previstos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 Fornecer os materiais e/ou equipamentos conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que **não poderão** ser inferiores as especificações contidas no TR, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;

4.2 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos e/ou equipamentos cotados;

4.3 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os materiais e/ou equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais e/ou equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a Contratante o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;

4.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização de entrega dos materiais e/ou equipamentos pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;

4.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.10 Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;



4.11 Substituir os materiais e/ou equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

5.2 Designar Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.3 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do material ou equipamento objetos desta licitação;

5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

5.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.6 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no TR;

5.7 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

5.8 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.9 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

5.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos preestabelecidos;

5.11 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos de Objeto deste TR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação com a FORNECEDORA registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, poderá ser formalizada por meio de Contrato de Fornecimento.

6.2. A FORNECEDORA será convocada para, assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso a FORNECEDORA seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

6.3. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei,



exceção feita às fornecedoras que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade desta Ata.

6.4. Esta Ata terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo **de 12 (doze) meses**;

6.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a FORNECEDORA registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

7.2. É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério TCE-GO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. A FORNECEDORA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após protocolização e aceitação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

8.3. O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8.4. Para efeito de liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

8.5. Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a FORNECEDORA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.7. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDORA(S).

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.3.1. Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

9.4.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

10.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

11.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será o servidor designado pelo TCE-GO, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente e necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual n.º 7.437/11 e Resolução Normativa n.º 007/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

13.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 037/2018, modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

13.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

13.5. A liberação de adesão à presente ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, assim preconizado no Art. 26 da Lei Estadual n.º 17.928/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) da(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018 e seus Anexos, independente de transcrição.

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Pela **FORNECEDORA**:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001851

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

Contrato para fornecimento de materiais de consumo e permanentes que entre si celebram, **o Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201800047001851**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais permanentes, eletrodoméstico (Lote 01); Materiais de consumo e de copa (Lote 02), papel A4 (Lote 03), descartáveis (Lote 04) e pilhas/baterias (lote 05), para suprir as necessidades da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018 e seus anexos;



b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

2.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

2.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

3.2 Designar Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

3.3 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do material ou equipamento objetos desta licitação;

3.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

3.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.6 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no TR;

3.7 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

3.8 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

3.9 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

3.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

3.11 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos de Objeto do TR.

3.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a



fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Fornecer os materiais e/ou equipamentos conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no TR, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;

4.1.2 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos e/ou equipamentos cotados;

4.1.3 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os materiais e/ou equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.1.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais e/ou equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.1.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.1.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a Contratante o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;

4.1.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização de entrega dos materiais e/ou equipamentos pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;

4.1.9 Manter, durante toda a execução deste contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.1.10 Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

4.1.11 Substituir os materiais e/ou equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2018.0201.01.032.1003.2.023, no Grupo _____ e Natureza de Despesa _____, no valor de R\$_____.

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VI, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO.

6.2 À fiscalização acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

6.4.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.4.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.6. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.8. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante os serviços objeto. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e não poderá ser prorrogado por interesse da Administração por se tratar de fornecimento de materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e



Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93, nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018, constante do Processo nº 201800047001851, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar impedida a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Conselheiro **Kennedy Trindade**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO IV - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001851

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Por ocasião da apresentação das propostas, além dos dados constantes neste Anexo, as licitantes também deverão apresentar planilha contendo todos os preços unitários, conforme Anexo IV – Planilha Orçamentária, constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE							

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO V- EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001851

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO VI - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001851

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO VII - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001851

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO VIII - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001851

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO IX – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047001851

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2018, instaurado pelo Processo nº 201800047001851, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: